
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 410, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Institui e disciplina o pagamento de gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade técnica ao Técnico Agrícola no âmbito do poder executivo de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui a gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade a que fazem jus os ocupantes de cargo de provimento efetivo e estável de Técnico Agrícola, a qual será paga na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o caput do artigo anterior, será paga além do vencimento e de forma indenizatória.

Art. 2º A gratificação funcional mensal de que trata esta Lei, será devida, ao Técnico Agrícola efetivo e estável no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º Fica fixado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de abril de 2024.

UADYANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:02BD0A49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2024. Edição 3258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>